República Federativa do Brasil

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

(21) BR 102024007907-8 A2

(22) Data do Depósito: 22/04/2024

(43) Data da Publicação Nacional: 20/08/2024

(54) Título: DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE CATETER

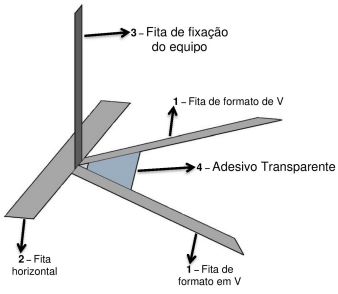
(51) Int. Cl.: A61M 25/02.

(52) CPC: A61M 25/02; A61M 2025/0253.

(71) Depositante(es): OSNY APARECIDO MARIA.

(72) Inventor(es): KÁSSIA JUVÊNCIO; LUCIENE MARIA DOS REIS; FLÁVIA ROBERTA NOGUEIRA LEITE; IVES MARIANE DE CARVALHO SILVA ROCHA; RUBIANA CORDEIRO E SILVA; LEONARDO HUMBERTO SILVA; RONIELLE ERBETE VIANA COIMBRA; SUSI CRISTALINO PEREIRA; WESLEY AMÂNCIO DE MELO; LUANA PEREIRA CUNHA BARBOSA; LUANA SAMARA RAMALHO DOS SANTOS; MICHELLY VIEIRA BARBOSA FERNANDES; PRISCILA DA CONCEIÇÃO QUARESMA; MARIANA FERREIRA DE SOUSA MOREIRA PAIVA; KAMILA OLIVEIRA DE SOUZA; FÁBIA DE SÁ LEAL; REJANE URCINO FIGUEIRÓ PEREIRA DOS SANTOS; LIZ MARINA CORRÊA FERREIRA; PAULO WUESLEY BARBOSA BOMTEMPO; RIANE SAMAGAIO TIMO DE OLIVEIRA; MÁRCIO PAULO MAGALHÃES; ANA PAULA PEREIRA SANTANA LEMES CANUTO; MARCIA HELLER HIAS; JACQUELINE APARECIDA PEREIRA DE SANT? ANA; FRANCISCA VIEIRA ALONSO LOLI; ROCHELLE MOURA DA ROCHA; JAQUELINE SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA; SUELLEN BATISTA MARIANO DE DEUS; MARIA GIRLÂNDIA GREGÓRIO DE ANDRADE; JOSIAS PEREIRA DE SANTANA; THIAGO GOMES ZAKI GERGES; NALIGIA MABEL BATISTA DE SOUSA SILVA; MARIA EDLEUSA SOARES GALVÃO; WALÉRIA DE MELO ESCÓRCIO DE BRITO; DANIELLE DE SOUSA FERREIRA BRITO; MÁRCIA COSTA LOPES; MAYRLA DE SOUSA COUTINHO; SARA LOURENÇO RAMOS ROSA; ANDREZA FARIAS COSTA; DAIANNY FRANCISCA DA PAZ E SOUSA; DÉBORA CRISTINA ALEIXO LARA; ALANY DE SOUSA MONTEIRO BELMONT; IZAQUE DOS SANTOS DA MOTA; JANAINA XAVIER DE SOUZA; OSNY APARECIDO MARIA; ELBA TAINA LIMA ARAÚJO MARQUES; SUZANE DA SILVA DE LIMA; JOYCE PEREIRA DE SOUZA; KLEBER JORGAN VIEIRA BELMONT; FRANCISCA FLÁVIA RAMOS SOUSA; THAISE CRISTINA GOMES DA SILVA.

(57) Resumo: DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE CATETER. Dispositivo de fixação de cateter refere-se a um equipamento que fixa o cateter de via parenteral na pele por uma fita de fixação semielástica colante no formato de V onde na base do V passa uma fita horizontalmente e desta mesma base origina-se outra fita perpendicular ao plano, na base do formato V há uma abertura de passagem para o cateter e um adesivo transparente a fim de evidenciar a inserção do cateter de via parenteral, o dispositivo evita que o usuário retire acidentalmente ou propositalmente o acesso parenteral, uma opção de fixação para pacientes agitados e/ou confusos



RELATÓRIO DESCRITIVO

DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE CATETER

01. **Dispositivo de fixação de cateter** refere-se a um equipamento que fixa o cateter de via parenteral na pele por uma fita de fixação semielástica colante no formato de V onde na base do V passa uma fita horizontalmente e desta mesma origina-se outra fita perpendicular ao plano, na base do formato V há a abertura de passagem para o cateter e um adesivo transparente a fim de evidenciar a inserção do cateter na via parenteral, o dispositivo evita que o usuário retire acidentalmente ou propositalmente o acesso parenteral, uma opção de fixação para pacientes agitados e/ou confusos.

02. Os fixadores de cateter parenterais em veias ou artérias periféricas, ou até em tecido subcutâneo se soltam com facilidade, a reinserção demanda tempo da equipe de saúde e ainda demanda várias fixações improvisadas com esparadrapo, uma fixação frágil, sai com facilidade, pode romper a pele do paciente quando a fixação é puxada, ao puxar a fixação o cateter se solta, isso acontece em pacientes agitados, conscientes e ainda em pacientes durante o sono.

03. Os fixadores de cateter comuns são elaborados de forma manual, em que o operador tem de manipular o esparadrapo e confeccionar uma fixação no cateter, a fixação é frágil e rudimentar, sai com facilidade e faz com que o profissional da saúde habilitado tenha que inserir outro cateter ou fixação devido à falha do fixador; o indivíduo fica esperanto mais tempo sem terapia de via parenteral devido à falha da fixação e perda do acesso.

04. A invenção é um dispositivo que tem o poder de fixar o cateter por uma fita semielástica colante no formato de V, é instalada sobre a pele, o formato V serve para evolver o membro até unir as pontas na longitudinal máxima até o alcance máximo das pontas, a outra parte que passa horizontalmente serve para envolver o membro e evitar tração da base da fixação, a outra fita que se origina perpendicular ao plano serve para fixar o equipo e esconder os conectores do

equipo, dificultando que o paciente retire os dispositivos; na Figura 2 fica evidente que o Adesivo Transparente (4) permite a visualização da inserção do cateter (7) na via parenteral o que permite evidenciar possíveis sinais de infecção.

05. Um dos maiores problemas dos fixadores de cateteres comuns é a fácil desafixação, o que ocasiona um mau posicionamento ou a retirada do acesso parenteral, assim, a interrupção da terapia parenteral do paciente, o profissional habilitado tem de puncionar um novo acesso – ocasionando mais dor para indivíduo; o dispositivo de fixação de cateter garante fixação sem a necessidade de sutura na pele do indivíduo evitando assim uma contaminação à microrganismos; o dispositivo como visto na Figura 3 permite que o cateter se conecte ao equipo através da Abertura de Conexão do Equipo (5).

06. O “Dispositivo de fixação de cateter” como mostrado na Figura 1, é composto por uma Fita no Formato de V (1) onde na base do V (1) passa a Fita Horizontal (2) e desta origina-se perpendicular ao plano a Fita de Fixação do Equipo (3); na Figura 2 evidencia-se na base do formato V a Abertura de Conexão do Equipo (5) e o Adesivo Transparente (4) a fim de evidenciar a inserção do Cateter (7) na via parenteral no Braço (6) do indivíduo, o dispositivo evita que o usuário retire acidentalmente ou propositalmente o acesso parenteral.

REIVINDICAÇÃO

DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE CATETER

1. DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE CATETER **caracterizado por** ter uma fita de fixação semielástica colante no formato de V (1) onde na base do V passa uma fita horizontal (2) e desta mesma base origina-se outra fita (3) perpendicular ao plano.

2. DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE CATETER, de acordo com a reivindicação 1, **caracterizado por** possuir um adesivo transparente (4) que invade o espaço da fita em formato de V.

3. DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE CATETER, de acordo com a reivindicação 1, **caracterizado por** possuir uma abertura para conexão do equipo (5).

Figura 1

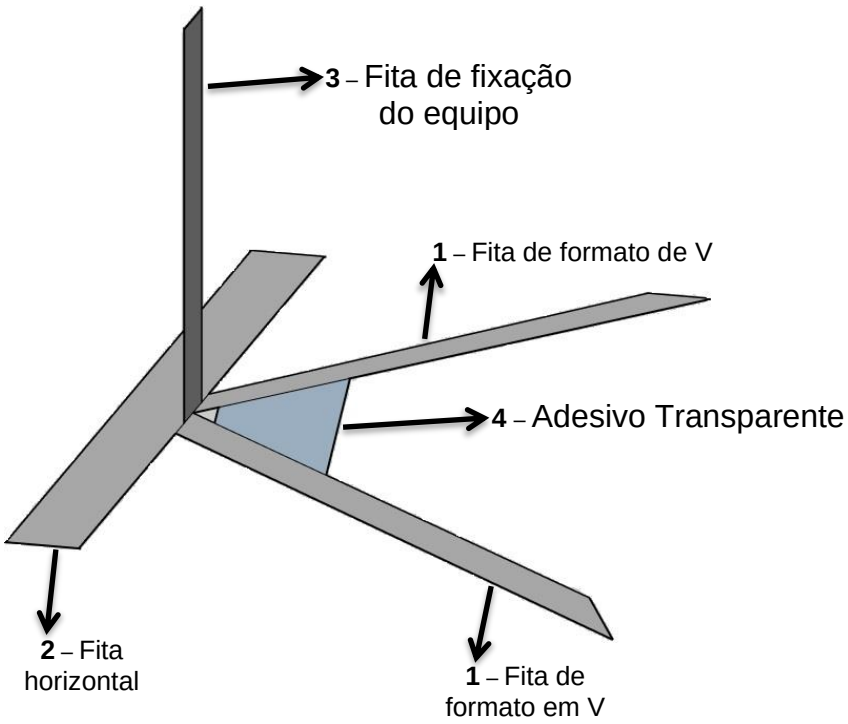

3 – Fita de fixação do equipo
1 – Fita de formato de V
4 – Adesivo Transparente
2 – Fita horizontal
1 – Fita de formato em V

Figura 2

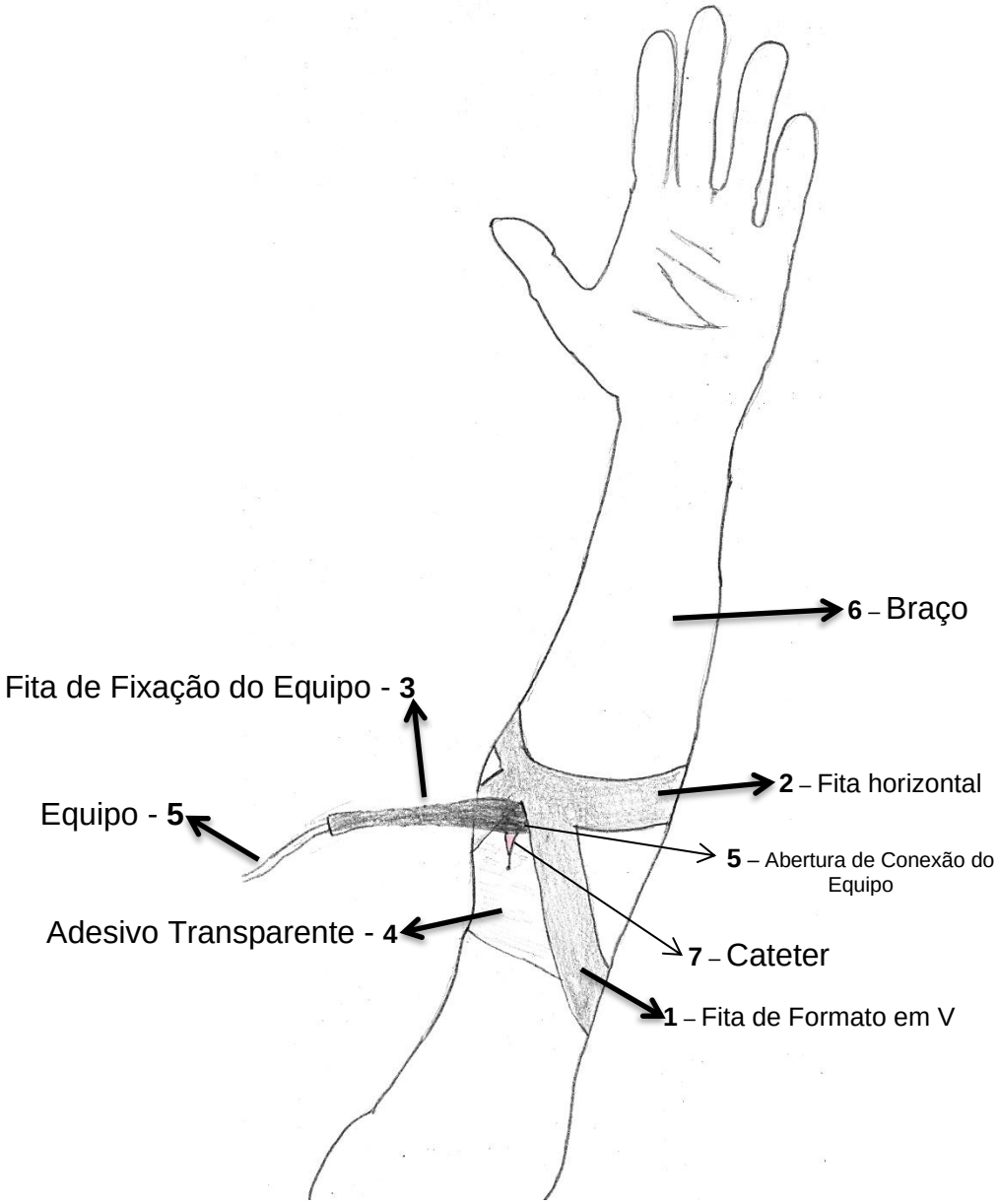
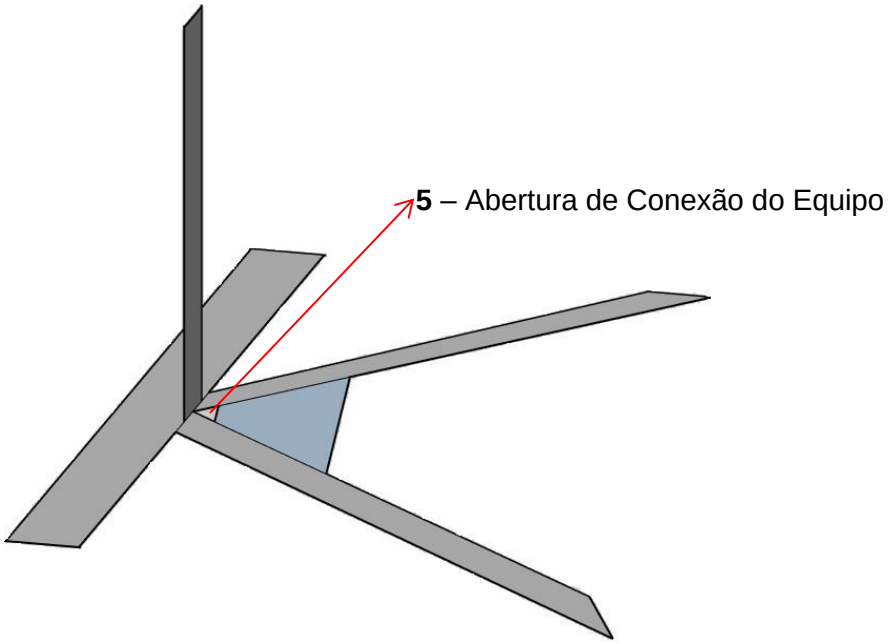

6 – Braço
Fita de Fixação do Equipo - 3
2 – Fita horizontal
Equipo - 5
5 – Abertura de Conexão do Equipo
Adesivo Transparente - 4
7 – Cateter
1 – Fita de Formato em V

Figura 3



RESUMO

DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE CATETER

Dispositivo de fixação de cateter refere-se a um equipamento que fixa o cateter de via parenteral na pele por uma fita de fixação semielástica colante no formato de V onde na base do V passa uma fita horizontalmente e desta mesma base origina-se outra fita perpendicular ao plano, na base do formato V há uma abertura de passagem para o cateter e um adesivo transparente a fim de evidenciar a inserção do cateter de via parenteral, o dispositivo evita que o usuário retire acidentalmente ou propositalmente o acesso parenteral, uma opção de fixação para pacientes agitados e/ou confusos.